



MUNICÍPIO DE
VISEU

PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL

António Joaquim Almeida Henriques, Presidente da Câmara Municipal de Viseu, no uso das competências que lhe são atribuídas pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º conjugado com o artigo 56.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em cumprimento do n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, torna público que foi deliberado pela Câmara Municipal em Reunião Ordinária do dia doze de julho de dois mil e dezoito, autorizar o início de procedimento e participação procedimental com vista à elaboração do Regulamento do Arquivo do Município de Viseu, com base nos artigos 112.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que tem início com a publicação do presente Aviso, no *site* do Município.

Assim, durante os 10 dias úteis seguintes à publicação do presente Aviso, qualquer cidadão pode manifestar, por escrito, a intenção de se constituir como interessado no procedimento, podendo os seus contributos ser apresentados por requerimento escrito, em língua portuguesa, devendo, obrigatoriamente, conter nome completo, morada ou sede, profissão, número de identificação fiscal, bem como endereço eletrónico, e dar consentimento para usar este meio de comunicação, conforme alínea c) do n.º 1 e b) do n.º 2 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

A constituição como interessados, bem como os respetivos contributos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal através do correio eletrónico geral@cmviseu.pt ou endereçados ou entregues pessoalmente nos Paços do Concelho, Praça da República 3514-501 Viseu.

Paços do Município de Viseu, 02 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


António Joaquim Almeida Henriques